



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **TERMO DE CONTRATO Nº 030/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO	641/2023
PROCESSO DE DISPENSA	092/2023

Contrato que entre si celebram a Prefeitura do Município de Vargem/SP, estado de São Paulo e a empresa **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS PARA DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - FEDAP**, visando à contratação de empresa de serviços técnicos para implantação de procedimentos em adequação à Lei 14.133/2021, conforme termo de referência.

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede à Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **SR. LEODÉCIO ALVES DE LIMA**, residente e domiciliado em Vargem/SP, aqui designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS PARA DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - FEDAP**, estabelecida à Av. Paulista, nº 1439, andar 1, conj. 12, sala 6, Bela Vista – São Paulo/SP, CEP: 01.311-926, CNPJ nº 33.952.231/0001-54, neste ato representada pelo **SR. RODRIGO MASSAO HOTTA FIGUEIREDO**, RG 8.996.338-6 e CPF 129.728.658-80, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as cláusulas seguintes:

### **I – DO OBJETO**

**1.1** O Objeto é a contratação de empresa de serviços técnicos para implantação de procedimentos em adequação à Lei 14.133/2021, conforme termo de referência.

**1.2** O Processo de Dispensa supracitado, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem;

### **II – DO PREÇO**

**2.1** Para o fornecimento total do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil, trezentos reais)** por mês, totalizando o valor total de **R\$ 175.800,00 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos reais)**, de acordo com a prestação de serviços mensal apurada.

### **III – DO PAGAMENTO**

**3.1** O pagamento será realizado no prazo de 23 (vinte e oito) dias na seguinte condição:

**3.1.1** Em caso de serviços, o prazo será contado a partir da data em que o responsável assinou e atestou a prestação do serviço.

**3.2** Os prestadores de serviço devem se atentar para os casos de retenção de Imposto de Renda (IR), Imposto sobre Serviços (ISS) e Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**3.2.1** Devem ser observadas a legislação vigente, assim como a lei orgânica do município de Vargem;

**3.2.2** Os casos de dispensa devem ter seu fundamento legal descrito no corpo da Nota ou declaração anexa à Nota Fiscal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

3.2.3 O código de serviço deve ser condizente com o serviço prestado.

### **IV – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

4.1 A contratada deverá prestar os serviços diretamente para o Município de Vargem/SP.

### **V – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, levando em consideração o cronograma de execução anexo no termo de referência, sendo:

ETAPA	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
Etapa 01	X	X				
Etapa 02	X	X				
Etapa 03	X	X	X	X	X	
Etapa 04	X	X	X	X	X	X
Etapa 05	X	X	X	X	X	X
Etapa 06						X

### **VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93;

6.1.1 Advertência por escrito.

6.1.2 Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor desde contato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

6.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações no Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o decurso do prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

6.1.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo;

6.1.8 Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas, caberá a substituição do mesmo no prazo de 05 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 6.1.1;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**6.1.9** Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima;

**6.1.10** O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa;

**6.1.11** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra;

**6.1.12** Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução;

**6.1.13** As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

### **VII – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **7.1 DA CONTRATANTE:**

**7.1.1** Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato;

**7.1.2** Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida às formalidades previstas;

**7.1.3** Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da **CONTRATADA**;

#### **7.2 DA CONTRATADA:**

**7.2.1** Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa;

**7.2.2** Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o **CONTRATANTE**;

**7.2.3** Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o **CONTRATANTE**, produtos/serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado;

**7.2.4** Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade;

**7.2.5** Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato;

**7.2.6** Executar os serviços com idoneidade, qualidade, pontualidade e segurança, sempre atendendo a população de forma educada e cortês;

**7.2.7** Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste contrato cumulado com o termo de referência, que se faz parte integrante do presente processo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais;

**7.2.8** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do Contrato;

### **VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13.01.04.122.0005.2.005.339039.01.1100000

## **IX – DA RESCISÃO**

9.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** por medida de interesse público, mediante notificação a **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas na Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

## **X – DA VINCULAÇÃO**

10.1 O presente contrato é parte integrante do **Processo Administrativo 641/2023, Processo de Dispensa 092/2023.**

## **XI – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS**

11.1 As partes submetem-se às normas das Leis nº 8.666/93, cujo dispositivo fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Processo de Dispensa competente.

## **XII – DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Braganca Paulista, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

Vargem, 07/07/2023.

  
**LÉODECIO ALVES DE LIMA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RODRIGO MASSAO HOTTA FIGUEIREDO  
Data: 07/07/2023 16:12:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RODRIGO MASSAO HOTTA FIGUEIREDO**  
FUNDAÇÃO DE ESTUDOS PARA DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – FEDAP  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

-----  
NOME

-----  
NOME

RG N°.:  
-----

-----  
RG N°.:  
-----



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS PARA DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – FEDAP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 030/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS EM ADEQUAÇÃO À LEI 14.133/2021, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*)\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processos Eletrônicos, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 11/2021, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: VARGEM, 07/07/2023



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leodécio Alves de Lima

Cargo: Prefeito

CPF: 297.749.628-93

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Leodécio Alves de Lima

Cargo: Prefeito

CPF: 297.749.628-93

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

Nome: Leodécio Alves de Lima

Cargo: Prefeito

CPF: 297.749.628-93

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela contratada:

Nome: Rodrigo Massao Hotta Figueiredo

Cargo: Representante Legal

CPF: 129.728.658-80

Assinatura: \_\_\_\_\_

gov.br

Documento assinado digitalmente

RODRIGO MASSAO HOTTA FIGUEIREDO

Data: 07/07/2023 16:13:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ester Pereira de Melo

Cargo: Diretora de Administração

CPF: 503.804.888-92

Assinatura: \_\_\_\_\_

### GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Ester Pereira de Melo

Cargo: Diretora de Administração

CPF: 503.804.888-92

Assinatura: \_\_\_\_\_

### DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestão

Nome: Ester Pereira de Melo

Cargo: Diretora de Administração

CPF: 503.804.888-92

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).